



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

“Indica ao Executivo, a possibilidade de estudo para a realização do programa “Vacinação domiciliar às pessoas com deficiência” de acordo com o Artigo 18, inciso 2º, da Lei nº 13.146, Lei Brasileira da Inclusão da pessoa com Deficiência”.

Senhor Presidente:

Indico, através da Mesa, ao Senhor Prefeito Tiago Rodrigues Cervantes, a possibilidade de estudo para a realização do programa “Vacinação domiciliar às pessoas com deficiência” de acordo com o Artigo 18, inciso 2º, da Lei nº 13.146, Lei Brasileira da Inclusão da pessoa com Deficiência.

Justificativa:

A presente propositura é pertinente, pois esse é um método preventivo e eficaz para se evitar diversos tipos de doenças, devido as difíceis situações enfrentadas pelas pessoas com deficiências físicas e/ou psicológicas tem causado transtornos ou ate mesmo impedido o acesso a esse serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Reitero que os portadores de deficiência são mais propensos a contrair doenças contagiosas e nesse momento pelo qual estamos enfrentando até os dias atuais com relação à COVID-19 queremos de alguma forma poder protegê-los.

Diante do exposto, e certo de contar com a atenção devida, apresento essa propositura que beneficiará a todos os munícipes, para que possam ter uma melhor qualidade de vida e sentirem-se mais seguros e amparados.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 20 de outubro de 2023.

ARLINDO MARTINS

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

